



*Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

# LEI N.º 645/98



LEI Nº 645/98

DATA: 26 DE MARÇO DE 1998.

SÚMULA: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Anexo - III, passa a ter seguinte redação:

**ANEXO – III**

**Quadro dos  
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO**

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargo	Quadro 98 - 99
SNM – III	6 <sup>A</sup> (788,00)	Agente de Tributos	05
		Agente de Finanças e Controle	06
		Agente Administrativo	09
		Técnico em Processamento de Dados	02
		Desenhista Projetista	01
		Técnico Agrícola	02
		Técnico em Higiene Dental	02
		Topógrafo	01
SNM – II	5 <sup>A</sup> (604,00)	Assistente Administrativo – II	10
		Mecânico III	01
SNM – I	4 <sup>A</sup> (473,00)	Assistente Administrativo – I	30
		Desenhista	01
		Fiscal Sanitário	08
		Mecânico – II	03
		Monitor de Creche	10
		Monitor de Educação Artística e Musical	04
		Operador de Central de Telecomunicações	02
		Operador de Máquinas – II	04
Técnico em Enfermagem	06		
<b>SUBTOTAL – SNM</b>			<b>107</b>



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



*Art. 2º — O Anexo - IV, passa a ter seguinte redação:*

**ANEXO – IV  
Quadro dos  
CARGOS AUXILIARES**

<b>Código</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial</b>	<b>Cargos</b>	<b>Quadro 98 - 99</b>
AUX – III	3 A (368,00)	Agente de Obras	02
		Auxiliar de Enfermagem	25
		Operador de Máquinas I	12
		Adjunto de Operações	10
		Motorista	40
		Mecânico I	06
		Instrutor Desportivo	03
AUX - II	2 A (329,00)	Auxiliar de Laboratório	01
		Auxiliar Administrativo	40
		Auxiliar de Consultório Dentário	07
AUX. – I	1 A (289,00)	Auxiliar de Serviços Gerais	230
SUBTOTAL - AUX.			<b>376</b>



**Prefeitura da Cidade**  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 3º — O Anexo - V, passa a ter seguinte redação:

**ANEXO - V**

**Quadro de  
ÁREAS ESTRATÉGICAS  
– cargos de provimento em comissão –**

Código	Padrão de Vencimento inicial	Cargos		Quadro
				98 - 99
AEST-III	3.000,00	Médico	30 horas semanais	08
	2.000,00	Médico	20 horas semanais	08
	1.000,00	Médico	10 horas semanais	06
AEST - II	1.500,00	Odontólogo	40 horas semanais	05
	1.125,00	Odontólogo	30 horas semanais	03
	750,00	Odontólogo	20 horas semanais	03
AEST - I	887,00	Enfermeiro	30 horas semanais	02
	591,00	Psicólogo	20 horas semanais	02
		Fisioterapeuta	20 horas semanais	02
		Fonoaudiólogo	20 horas semanais	02
		Enfermeiro	20 horas semanais	03
	1.182,00	Enfermeiro	40 horas semanais	04
		Biólogo	40 horas semanais	01
		Engº. Sanitarista	40 horas semanais	01
		Engº. Civil	40 horas semanais	02
		Arquiteto	40 horas semanais	02
		Médico Veterinário	40 horas semanais	01
		Psicólogo	40 horas semanais	02
		Fisioterapeuta	40 horas semanais	01
		Fonoaudiólogo	40 horas semanais	01
Nutricionista		40 horas semanais	01	
<b>TOTAL - AEST</b>				<b>60</b>



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 4º — O Anexo - VII, passa a ter a seguinte redação:

**Anexo - VII**  
**QUADRO GERAL**  
**- Síntese -**

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro 98-99
Direção e Assessoramento Superior	DAS - IV	40	1.891,00	09
	DAS - III	40	1.823,00	02
	DAS - II	40	1.500,00	25
	DAS - I	40	788,00	20
				<b>56</b>
Técnico de Nível Superior	TNS - II	40	1.500,00	03
	TNS - I	40	1.182,00	20
				<b>23</b>
Serviços de Nível Médio	SNM - III	40	788,00	28
	SNM - II	40	604,00	11
	SNM - I	40	473,00	68
				<b>107</b>
Serviços Auxiliares	AUX. - III	40	368,00	30
	AUX. - II	40	329,00	116
	AUX. - I	40	289,00	230
				<b>376</b>
Quadro de Áreas Estratégicas	AEST - III	30	3.000,00	08
		20	2.000,00	08
		10	1.000,00	06
	AEST - II	40	1.500,00	05
		30	1.125,00	03
		20	750,00	03
	AEST - I	40	1.182,00	16
		30	887,00	02
		20	591,00	09
				<b>60</b>
Magistério: Quadro Permanente *	PNS - II	40	946,00	03
		20	473,00	01
	PNS - I	40	628,00	71
		20	364,00	40
Magistério: Quadro Suplementar *	PNM	40	525,00	82
		20	263,00	81
				<b>278</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	-	-	-	<b>900</b>

\* da Tabela específica do Magistério



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



*Art. 5º — O Artigo 20, passa a ter a seguinte redação:*

*“ Art. 20 — Os professores e monitores de creche que forem nomeados Diretores de Estabelecimento de Ensino, dentro das normas em vigor, terão gratificação no valor correspondente a 0,06% ( seis centésimos por cento) sobre seu vencimento – base, por aluno existente no mês em curso, obedecendo-se o critério de gratificação mínima de 15% (quinze por cento) e gratificação máxima de 60% ( sessenta por cento).sobre o vencimento - base .”*

*Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 1º de março de 1998.*

*Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrario.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MARÇO DE 1998.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

*Prefeito Municipal*

**NEREU BRESOLIN**

**NATALÍCIO LIGOSKI**

**OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**

**DEJAIR JOSÉ PEREIRA**

**RENALDO LOFFI**

**SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA**

**EMILIANO PREIMA**

**IVANILDE ROSA G. MARTINELLO**

**ADÉLCIO BATISTA DA SILVA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**NEREU BRESOLIN**  
*Sec. Munic. Administração*



**Prefeitura da Cidade**  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

## **AUTÓGRAFO DE LEI N.º 110/98.**

**DATA: 24 DE MARÇO DE 1998.**

**SÚMULA: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR MAXIMINO VANZELLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º — O Anexo - III, passa a ter seguinte redação:**

### **ANEXO - III**

#### **Quadro dos SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO**

<b>Código</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quadro 98 - 99</b>
SNM - III	6 <sup>A</sup> (788,00)	Agente de Tributos	05
		Agente de Finanças e Controle	06
		Agente Administrativo	09
		Técnico em Processamento de Dados	02
		Desenhista Projetista	01
		Técnico Agrícola	02
		Técnico em Higiene Dental	02
		Topógrafo	01
SNM - II	5 <sup>A</sup> (604,00)	Assistente Administrativo - II	10
		Mecânico III	01
SNM - I	4 <sup>A</sup> (473,00)	Assistente Administrativo - I	30
		Desenhista	01
		Fiscal Sanitário	08
		Mecânico - II	03
		Monitor de Creche	10
		Monitor de Educação Artística e Musical	04
		Operador de Central de Telecomunicações	02
		Operador de Máquinas - II	04
Técnico em Enfermagem	06		
<b>SUBTOTAL - SNM</b>			<b>107</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 2º — O Anexo - IV, passa a ter seguinte redação:*

## ANEXO - IV Quadro dos CARGOS AUXILIARES

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargos	Quadro 98 - 99
AUX - III	3 A (368,00)	Agente de Obras	02
		Auxiliar de Enfermagem	25
		Operador de Máquinas I	12
		Adjunto de Operações	10
		Motorista	40
		Mecânico I	06
		Instrutor Desportivo	03
AUX - II	2 A (329,00)	Auxiliar de Laboratório	01
		Auxiliar Administrativo	40
		Auxiliar de Consultório Dentário	07
AUX. - I	1 A (289,00)	Auxiliar de Serviços Gerais	230
SUBTOTAL - AUX.			376

*Art. 3º — O Anexo - V, passa a ter seguinte redação:*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO - V

### Quadro de ÁREAS ESTRATÉGICAS - cargos de provimento em comissão -

Código	Padrão de Vencimento inicial	Cargos		Quadro
				98 - 99
AEST-III	3.000,00	Médico	30 horas semanais	08
	2.000,00	Médico	20 horas semanais	08
	1.000,00	Médico	10 horas semanais	06
AEST - II	1.500,00	Odontólogo	40 horas semanais	05
	1.125,00	Odontólogo	30 horas semanais	03
	750,00	Odontólogo	20 horas semanais	03
AEST - I	887,00	Enfermeiro	30 horas semanais	02
	591,00	Psicólogo	20 horas semanais	02
		Fisioterapeuta	20 horas semanais	02
		Fonoaudiólogo	20 horas semanais	02
		Enfermeiro	20 horas semanais	03
	1.182,00	Enfermeiro	40 horas semanais	04
		Biólogo	40 horas semanais	01
		Engº. Sanitarista	40 horas semanais	01
		Engº. Civil	40 horas semanais	02
		Arquiteto	40 horas semanais	02
		Médico Veterinário	40 horas semanais	01
		Psicólogo	40 horas semanais	02
		Fisioterapeuta	40 horas semanais	01
		Fonoaudiólogo	40 horas semanais	01
Nutricionista		40 horas semanais	01	
<b>TOTAL - AEST</b>				<b>60</b>

*Art. 4º — O Anexo - VII, passa a ter a seguinte redação:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

## Anexo - VII QUADRO GERAL - Síntese -

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro 98-99
Direção e Assessoramento Superior	DAS - IV	40	1.891,00	09
	DAS - III	40	1.823,00	02
	DAS - II	40	1.500,00	25
	DAS - I	40	788,00	20
				<b>56</b>
Técnico de Nível Superior	TNS - II	40	1.500,00	03
	TNS - I	40	1.182,00	20
				<b>23</b>
Serviços de Nível Médio	SNM - III	40	788,00	28
	SNM - II	40	604,00	11
	SNM - I	40	473,00	68
				<b>107</b>
Serviços Auxiliares	AUX. - III	40	368,00	30
	AUX. - II	40	329,00	116
	AUX. - I	40	289,00	230
				<b>376</b>
Quadro de Áreas Estratégicas	AEST - III	30	3.000,00	08
		20	2.000,00	08
		10	1.000,00	06
	AEST - II	40	1.500,00	05
		30	1.125,00	03
		20	750,00	03
	AEST - I	40	1.182,00	16
		30	887,00	02
		20	591,00	09
				<b>60</b>
Magistério: Quadro Permanente *	PNS - II	40	946,00	03
		20	473,00	01
	PNS - I	40	628,00	71
		20	364,00	40
Magistério: Quadro Suplementar *	PNM	40	525,00	82
		20	263,00	81
				<b>278</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	-	-	-	<b>900</b>

\* da Tabela específica do Magistério



# CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 5º — O Artigo 20, passa a ter a seguinte redação:*

**“ Art. 20 —** Os professores e monitores de creche que forem nomeados Diretores de Estabelecimento de Ensino, dentro das normas em vigor, terão gratificação no valor correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) sobre seu vencimento – base, por aluno existente no mês em curso, obedecendo-se o critério de gratificação mínima de 15% (quinze por cento) e gratificação máxima de 60% ( sessenta por cento).sobre o vencimento - base .”

*Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 1º de março de 1998.*

*Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrario.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM 24 DE MARÇO DE 1998.**

  
**MAXIMINO VANZELLA**  
*Presidente*



**PROJETO DE LEI Nº 088/98**

**DATA: 02 DE MARÇO DE 1998.**

**SÚMULA: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º — O Anexo - III, passa a ter seguinte redação:**

**ANEXO – III**

**Quadro dos SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO**

<b>Código</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quadro 98 - 99</b>
SNM – III	6 <sup>A</sup> (788,00)	Agente de Tributos	05
		Agente de Finanças e Controle	06
		Agente Administrativo	09
		Técnico em Processamento de Dados	02
		Desenhista Projetista	01
		Técnico Agrícola	02
		Técnico em Higiene Dental	02
		Topógrafo	01
SNM – II	5 <sup>A</sup> (604,00)	Assistente Administrativo – II	10
		Mecânico III	01
SNM – I	4 <sup>A</sup> (473,00)	Assistente Administrativo – I	30
		Desenhista	01
		Fiscal Sanitário	08
		Mecânico – II	03
		Monitor de Creche	10
		Monitor de Educação Artística e Musical	04
		Operador de Central de Telecomunicações	02
		Operador de Máquinas – II	04
Técnico em Enfermagem	06		
<b>SUBTOTAL – SNM</b>			<b>107</b>



**Prefeitura da Cidade**  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 2º — O Anexo - IV, passa a ter seguinte redação:

**ANEXO - IV**  
**Quadro dos**  
**CARGOS AUXILIARES**

<b>Código</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial</b>	<b>Cargos</b>	<b>Quadro 98 - 99</b>
AUX - III	3 A ( 368,00)	Agente de Obras	02
		Auxiliar de Enfermagem	25
		Operador de Máquinas I	12
		Adjunto de Operações	10
		Motorista	40
		Mecânico I	06
		Instrutor Desportivo	03
AUX - II	2 A (329,00)	Auxiliar de Laboratório	01
		Auxiliar Administrativo	40
		Auxiliar de Consultório Dentário	07
AUX. - I	1 A (289,00)	Auxiliar de Serviços Gerais	230
SUBTOTAL - AUX.			376



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 3º — O Anexo - V, passa a ter seguinte redação:

ANEXO - V

Quadro de  
ÁREAS ESTRATÉGICAS  
- cargos de provimento em comissão -

Código	Padrão de Vencimento inicial	Cargos		Quadro
				98 - 99
AEST-III	3.000,00	Médico	30 horas semanais	08
	2.000,00	Médico	20 horas semanais	08
	1.000,00	Médico	10 horas semanais	06
AEST - II	1.500,00	Odontólogo	40 horas semanais	05
	1.125,00	Odontólogo	30 horas semanais	03
	750,00	Odontólogo	20 horas semanais	03
AEST - I	887,00	Enfermeiro	30 horas semanais	02
	591,00	Psicólogo	20 horas semanais	02
		Fisioterapeuta	20 horas semanais	02
		Fonoaudiólogo	20 horas semanais	02
		Enfermeiro	20 horas semanais	03
	1.182,00	Enfermeiro	40 horas semanais	04
		Biólogo	40 horas semanais	01
		Engº. Sanitarista	40 horas semanais	01
		Engº. Civil	40 horas semanais	02
		Arquiteto	40 horas semanais	02
		Médico Veterinário	40 horas semanais	01
		Psicólogo	40 horas semanais	02
		Fisioterapeuta	40 horas semanais	01
		Fonoaudiólogo	40 horas semanais	01
Nutricionista		40 horas semanais	01	
<b>TOTAL - AEST</b>				<b>60</b>



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 4º — O Anexo - VII, passa a ter a seguinte redação:

**Anexo - VII**  
**QUADRO GERAL**  
- Síntese -

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro 98-99
Direção e Assessoramento Superior	DAS - IV	40	1.891,00	09
	DAS - III	40	1.823,00	02
	DAS - II	40	1.500,00	25
	DAS - I	40	788,00	20
				<b>56</b>
Técnico de Nível Superior	TNS - II	40	1.500,00	03
	TNS - I	40	1.182,00	20
				<b>23</b>
Serviços de Nível Médio	SNM - III	40	788,00	28
	SNM - II	40	604,00	11
	SNM - I	40	473,00	68
				<b>107</b>
Serviços Auxiliares	AUX. - III	40	368,00	30
	AUX. - II	40	329,00	116
	AUX. - I	40	289,00	230
				<b>376</b>
Quadro de Áreas Estratégicas	AEST - III	30	3.000,00	08
		20	2.000,00	08
		10	1.000,00	06
	AEST - II	40	1.500,00	05
		30	1.125,00	03
		20	750,00	03
	AEST - I	40	1.182,00	16
		30	887,00	02
		20	591,00	09
				<b>60</b>
Magistério: Quadro Permanente *	PNS - II	40	946,00	03
		20	473,00	01
	PNS - I	40	628,00	71
		20	364,00	40
Magistério: Quadro Suplementar *	PNM	40	525,00	82
		20	263,00	81
				<b>278</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	-	-	-	<b>900</b>

\* da Tabela específica do Magistério



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 5º — O Artigo 20, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 20 — Os professores e monitores de creche que forem nomeados Diretores de Estabelecimento de Ensino, dentro das normas em vigor, terão gratificação no valor correspondente a 0,06% ( seis centésimos por cento) sobre seu vencimento – base, por aluno existente no mês em curso, obedecendo-se o critério de gratificação mínima de 15% (quinze por cento) e gratificação máxima de 60% ( sessenta por cento).sobre o vencimento - base .”

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 1º de março de 1998.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, EM 02  
DE MARÇO DE 1998.

  
JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:  
Justiça e Redações  
Finanças, Orçamentos e Fiscalizações  
DATA 09 / 03 / 98



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social





**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS - ADVOGADO**

**PARECER JURÍDICO N.º 097/98**

**REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAXIMINO VANZELLA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.**

**REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 088/98, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO DD PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

**“ ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/97 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei n.º 088/98, é totalmente legal e constitucional, pois vem de encontro com a legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente em consonância com a Lei Orgânica de Sorriso - MT, em seu artigo 29 e demais disposições atinentes à espécie, pois de acordo com a Lei, pode o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, alterar Leis que de uma



## HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS - ADVOGADO

forma ou de outra, não atendem mais às necessidades do Município, ou que venham a melhorar as condições dos servidores, como é o caso do presente projeto.

Alterar Leis, faz parte do poder discricionário que o Prefeito Municipal tem, sobre os atos administrativos, entre eles, a política funcional, portanto, é dotado de competência para exercê-lo, sendo assim, pode o Prefeito Municipal, revogar, retificar, ou alterar normas legais, que inviabilizam a administração, para melhorar as condições do servidor, porém, sem ferir princípios constitucionais.

Justificada está, a ação do Prefeito Municipal, em elaborar o presente Projeto de Lei de alteração de anexos da Lei Complementar n.º 002/97.

Desta Forma, o referido Projeto de Lei, encontra-se totalmente amparado por Lei, sendo o mesmo legal e constitucional, sob seu aspecto jurídico e encontra-se totalmente em ordem, não encontrando óbices legais para sua realização.

**S.M.J.**

**É O PARECER.**

Sorriso-MT, 16 de março de 1.998



**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

**PARECER:** N.º 011/98.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 088/98, DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** ADEVANIR PEREIRA DA SILVA.

**RELATÓRIO:** AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: O PROJETO DE LEI É LEGAL E CUMPRE AS NORMAS REGIMENTAIS. PORTANTO, SOU DE PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, EM 16 DE MARÇO DE 1998.

  
\_\_\_\_\_  
ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - RELATOR

\_\_\_\_\_  
OLIVIA DA SILVA BAÚ — AUSENTE

  
\_\_\_\_\_  
WANDERLEY PAULO DA SILVA — P/ CONCLUSÕES



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER N.º:** 013/98.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 088/98, DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** JOÃO CARLOS ZIMMERMANN.

**RELATÓRIO:** Aos treze dias do mês de Março de um mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei em pauta. Após analisar e discutir o mesmo, concluímos que a alteração desta Lei está amparada legalmente, desta forma, sou favorável a aprovação deste.

Sala das Comissões, em 13 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - RELATOR.

\_\_\_\_\_  
SERGIO HEMING - P/ CONCLUSÕES

\_\_\_\_\_  
ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - P/CONCLUSÕES.